



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete

Declaração - SEEC/GAB

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS
INCISO II c/c § 6º DO ART. 29 DA PC 33, DE 2023

Eu, NEY FERRAZ JÚNIOR, Matrícula 0281927-9, Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal, que esta subscreve, em cumprimento ao disposto no inciso II c/c §6º do art. 29 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 33, de 30 de agosto de 2023, **DECLARO**, sob as penas da lei, que o Distrito Federal, CNPJ nº 00.394.601/0001-26, endereço Palácio do Buriti, Praça do Buriti, CEP 70.075-900, Brasília/DF, **está regular quanto ao pagamento de precatórios judiciais, nos termos do art. 104, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.**

Por ser verdade, firmo a presente no exercício do respectivo cargo.

Brasília/DF, de abril de 2024.

NEY FERRAZ JÚNIOR

Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal



Documento assinado eletronicamente por **NEY FERRAZ JÚNIOR - Matr.0281927-9, Secretário(a) de Estado de Economia do Distrito Federal**, em 11/04/2024, às 18:20, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=138082589)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=138082589)
[verificador= 138082589](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=138082589) código CRC= **2C08757B**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti, 10º andar, Sala 1000 - Bairro Zona Cívico Administrativa - CEP 70075-900 - DF

3342-1140

04033-00000048/2024-95

Doc. SEI/GDF 138082589



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete

Declaração - SEEC/GAB

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE ÁREA GESTORA DOS RECURSOS RECEBIDOS POR TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DA UNIÃO E INEXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO DO PROPONENTE, NA LOCALIDADE DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE ESTABELEÇA A COBRANÇA DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATO

INCISOS VII E XXXIV DO ART. 29 DA PC 33, DE 2023

Eu, NEY FERRAZ JÚNIOR, Matrícula 0281927-9, Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal, que esta subscreve, em cumprimento aos **incisos VII e XXXIV** do art. 29 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 33, de 30 de agosto de 2023, **DECLARO**, sob as penas da lei, que o Distrito Federal, CNPJ nº 00.394.601/0001-26, endereço Palácio do Buriti, Praça do Buriti, CEP 70.075-900, Brasília/DF:

a) possui área gestora dos recursos recebidos por transferência voluntária da União, com atribuições definidas para gestão, celebração, execução e prestação de contas, com lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo; e

b) inexistente legislação do proponente, na localidade de execução do objeto, que estabeleça a cobrança de taxa de administração de contrato, em consonância com a vedação do art. 21, parágrafo único, inciso I, da Portaria Conjunta nº 33/2023.

Por ser verdade, firmo a presente no exercício do respectivo cargo.

Brasília/DF, de abril de 2024.

NEY FERRAZ JÚNIOR

Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal



Documento assinado eletronicamente por **NEY FERRAZ JÚNIOR - Matr.0281927-9, Secretário(a) de Estado de Economia do Distrito Federal**, em 11/04/2024, às 18:20, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **138198418** código CRC= **436C76E0**.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete

Declaração - SEEC/GAB

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE TRANSPARÊNCIA DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA EM MEIO ELETRÔNICO DE ACESSO PÚBLICO E ADOÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE

INCISOS XV E XVI DO ART. 29 DA PC 33, DE 2023

Eu, NEY FERRAZ JÚNIOR, Matrícula 0281927-9, Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal, que esta subscreve, em cumprimento aos incisos XV e XVI do art. 29 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 33, de 30 de agosto de 2023, **DECLARO**, sob as penas da lei, que o Distrito Federal, CNPJ nº 00.394.601/0001-26, endereço Palácio do Buriti, Praça do Buriti, CEP 70.075-900, Brasília/DF:

- a) confere transparência à execução orçamentária e financeira em meio eletrônico, nos termos do art. 48, §1º, inciso II, e do art. 48-A da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; e**
- b) adota sistema integrado de administração financeira e controle, nos termos do art. 48, §1º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e do Decreto nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.**

Por ser verdade, firmo a presente no exercício do respectivo cargo.

Brasília/DF, de abril de 2024.

NEY FERRAZ JÚNIOR

Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal



Documento assinado eletronicamente por **NEY FERRAZ JÚNIOR - Matr.0281927-9, Secretário(a) de Estado de Economia do Distrito Federal**, em 11/04/2024, às 18:20, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=138199019 código CRC= **4756B437**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete

Declaração - SEEC/GAB

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO FORNECIMENTO DA RELAÇÃO DAS EMPRESAS PÚBLICAS E DAS SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA AO REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS MERCANTIS E ATIVIDADES AFINS E REGULARIDADE NA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

INCISOS XX E XXXII DO ART. 29 DA PC 33, DE 2023

Eu, NEY FERRAZ JÚNIOR, Matrícula 0281927-9, Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal, que esta subscreve, em cumprimento aos incisos XX e XXXII do art. 29 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 33, de 30 de agosto de 2023, **DECLARO**, sob as penas da lei, que o Distrito Federal, CNPJ nº 00.394.601/0001-26, endereço Palácio do Buriti, Praça do Buriti, CEP 70.075-900, Brasília/DF, **encontra-se:**

a) regular no fornecimento da relação das empresas públicas e das sociedades de economia mista junto ao Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins, nos termos do art. 92 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016; e

b) regular na contratação de operação de crédito com instituição financeira, nos termos do art. 33 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Por ser verdade, firmo a presente no exercício do respectivo cargo.

Brasília/DF, de abril de 2024.

NEY FERRAZ JÚNIOR

Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal



Documento assinado eletronicamente por **NEY FERRAZ JÚNIOR - Matr.0281927-9, Secretário(a) de Estado de Economia do Distrito Federal**, em 11/04/2024, às 18:20, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **138199298** código CRC= **94677E90**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti, 10º andar, Sala 1000 - Bairro Zona Cívico Administrativa - CEP 70075-900 - DF
3342-1140

04033-00000048/2024-95

Doc. SEI/GDF 138199298



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete

Declaração - SEEC/GAB

ANEXO V

REGULARIDADE NA DESTINAÇÃO DOS PRECATÓRIOS CORRESPONDENTES AO RATEIO DOS PERCENTUAIS DESTINADOS AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO E AOS DEMAIS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA.

INCISO XXXIII DO ART. 29 DA PC 33, DE 2023

Eu, NEY FERRAZ JÚNIOR, Matrícula 0281927-9, Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal, que esta subscreve, em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 29 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 33, de 30 de agosto de 2023, **DECLARO**, sob as penas da lei, que o Distrito Federal, CNPJ nº 00.394.601/0001-26, endereço Palácio do Buriti, Praça do Buriti, CEP 70.075- 900, Brasília/DF, **encontra-se regular quanto à destinação dos precatórios correspondentes ao rateio dos percentuais destinados aos profissionais do magistério e aos demais profissionais da educação básica, estabelecido no art. 47-A, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e no art. 3º da Lei nº 14.325, de 12 de abril de 2022.**

Por ser verdade, firmo a presente no exercício do respectivo cargo.

Brasília/DF, de abril de 2024.

NEY FERRAZ JÚNIOR

Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal



Documento assinado eletronicamente por **NEY FERRAZ JÚNIOR - Matr.0281927-9, Secretário(a) de Estado de Economia do Distrito Federal**, em 11/04/2024, às 18:20, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=138199738 código CRC= **8E7A2350**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti, 10º andar, Sala 1000 - Bairro Zona Cívico Administrativa - CEP 70075-900 - DF

3342-1140



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete

Declaração - SEEC/GAB

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO CUMPRIMENTO DE LIMITES
INCISOS XXIX, XXX e XXXI DO ART 29 DA PC 33, DE 2023.**

Eu, NEY FERRAZ JÚNIOR, Matrícula 0281927-9, Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal, que esta subscreve, em cumprimento aos incisos XXIX, XXX e XXXI do art. 29 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 33, de 30 de agosto de 2023, **DECLARO**, sob as penas da lei, que o Distrito Federal, CNPJ nº 00.394.601/0001-26, endereço Palácio do Buriti, Praça do Buriti, CEP 70.075-900, Brasília/DF, encontra-se regular:

I. no cumprimento do limite das dívidas consolidada e mobiliária, nos termos do art. 25, § 1º, inciso IV, alínea "c", da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

II. no cumprimento do limite de inscrição em restos a pagar, nos termos do art. 25, § 1º, inciso IV, alínea "c", da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; e

III. no cumprimento do limite de despesa total com pessoal de todos os Poderes e órgãos listados no art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, inclusive as Defensorias Públicas, nos termos do art. 169, § 2º, da Constituição Federal, e do art. 25, § 1º, inciso IV, alínea "c", da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Por ser verdade, firmo a presente no exercício do respectivo cargo.

Brasília/DF, de abril de 2024.

NEY FERRAZ JÚNIOR

Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal



Documento assinado eletronicamente por **NEY FERRAZ JÚNIOR - Matr.0281927-9, Secretário(a) de Estado de Economia do Distrito Federal**, em 11/04/2024, às 18:20, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **138200131** código CRC= **CB540F52**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti, 10º andar, Sala 1000 - Bairro Zona Cívico Administrativa - CEP 70075-900 - DF
3342-1140

04033-00000048/2024-95

Doc. SEI/GDF 138200131



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal

Gabinete

Ofício Nº 893/2024 - SEEC/GAB

Brasília-DF, 11 de abril de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA
Presidente
Tribunal de Contas do Distrito Federal

Assunto: Declarações da [Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 33/2023](#). Mês Referência: Abril/2024.

Senhor Presidente,

1. Ao cumprimentá-lo, em atenção à [Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 33/2023](#), de 30 de agosto de 2023, que estabelece normas complementares ao [Decreto nº 11.531/2023](#), encaminho as declarações referentes ao mês de abril de 2024, consubstanciadas nos documentos relacionados abaixo, a fim de permitir o prosseguimento da assinatura de convênios celebrados entre o Distrito Federal e a União Federal, conforme preconizado pelo referido ato normativo.

| Anexo | Declaração | Documento |
|-------|---|---------------------------------|
| I | DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS INCISO II c/c § 6º DO ART. 29 DA PORTARIA CONJUNTA Nº 33/2023 | Declaração SEEC/GAB (138082589) |
| II | DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE ÁREA GESTORA DOS RECURSOS RECEBIDOS POR TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DA UNIÃO E INEXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO DO PROPONENTE, NA LOCALIDADE DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE ESTABELEÇA A COBRANÇA DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATO INCISOS VII E XXXIV DO ART. 29 DA PC 33, DE 2023 | Declaração SEEC/GAB (138198418) |
| III | DECLARAÇÃO DE TRANSPARÊNCIA DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA EM MEIO ELETRÔNICO DE ACESSO PÚBLICO E ADOÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE INCISOS XV E XVI DO ART. 29 DA PC 33, DE 2023 | Declaração SEEC/GAB (138199019) |
| | DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO FORNECIMENTO DA RELAÇÃO DAS EMPRESAS PÚBLICAS E DAS SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA AO REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS MERCANTIS E ATIVIDADES AFINS E | Declaração |

| | | |
|----|--|---------------------------------------|
| IV | REGULARIDADE NA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA INCISOS XX E XXXII DO ART. 29 DA PC 33, DE 2023 | SEEC/GAB (138199298) |
| V | REGULARIDADE NA DESTINAÇÃO DOS PRECATÓRIOS CORRESPONDENTES AO RATEIO DOS PERCENTUAIS DESTINADOS AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO E AOS DEMAIS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA. INCISO XXXIII DO ART. 29 DA PC 33, DE 2023 | Declaração SEEC/GAB (138199738) |
| VI | ANEXO VI DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO CUMPRIMENTO DE LIMITES INCISOS XXIX, XXX e XXXI DO ART 29 DA PC 33, DE 2023 | Declaração SEEC/GAB (138200131) |

2. Por fim, coloco esta Secretaria de Estado de Economia à disposição para quaisquer esclarecimentos porventura necessários.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **NEY FERRAZ JÚNIOR - Matr.0281927-9, Secretário(a) de Estado de Economia do Distrito Federal**, em 11/04/2024, às 18:20, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **138201273** código CRC= **DDDEF710**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti, 10º andar, Sala 1000 - Bairro Zona Cívico Administrativa - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s): 3342-1140
Sítio - www.economia.df.gov.br



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal

Gabinete

Ofício Nº 895/2024 - SEEC/GAB

Brasília-DF, 11 de abril de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
DESEMBARGADOR JOSÉ CRUZ MACEDO
Presidente
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

Assunto: Declarações da [Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 33/2023](#). Mês Referência: Abril/2024.

Senhor Presidente,

1. Ao cumprimentá-lo, em atenção à [Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 33/2023](#), de 30 de agosto de 2023, que estabelece normas complementares ao [Decreto nº 11.531/2023](#), encaminho as declarações referentes ao mês de abril de 2024, consubstanciadas nos documentos relacionados abaixo, a fim de permitir o prosseguimento da assinatura de convênios celebrados entre o Distrito Federal e a União Federal, conforme preconizado pelo referido ato normativo.

| Anexo | Declaração | Documento |
|-------|---|---------------------------------|
| I | DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS INCISO II c/c § 6º DO ART. 29 DA PORTARIA CONJUNTA Nº 33/2023 | Declaração SEEC/GAB (138082589) |
| II | DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE ÁREA GESTORA DOS RECURSOS RECEBIDOS POR TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DA UNIÃO E INEXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO DO PROPONENTE, NA LOCALIDADE DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE ESTABELEÇA A COBRANÇA DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATO INCISOS VII E XXXIV DO ART. 29 DA PC 33, DE 2023 | Declaração SEEC/GAB (138198418) |
| III | DECLARAÇÃO DE TRANSPARÊNCIA DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA EM MEIO ELETRÔNICO DE ACESSO PÚBLICO E ADOÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE INCISOS XV E XVI DO ART. 29 DA PC 33, DE 2023 | Declaração SEEC/GAB (138199019) |
| | DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO FORNECIMENTO DA RELAÇÃO DAS EMPRESAS PÚBLICAS E DAS SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA AO REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS MERCANTIS E ATIVIDADES AFINS E | Declaração |

| | | |
|----|--|---------------------------------------|
| IV | REGULARIDADE NA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA INCISOS XX E XXXII DO ART. 29 DA PC 33, DE 2023 | SEEC/GAB (138199298) |
| V | REGULARIDADE NA DESTINAÇÃO DOS PRECATÓRIOS CORRESPONDENTES AO RATEIO DOS PERCENTUAIS DESTINADOS AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO E AOS DEMAIS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA. INCISO XXXIII DO ART. 29 DA PC 33, DE 2023 | Declaração SEEC/GAB (138199738) |
| VI | ANEXO VI DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO CUMPRIMENTO DE LIMITES INCISOS XXIX, XXX e XXXI DO ART 29 DA PC 33, DE 2023 | Declaração SEEC/GAB (138200131) |

2. Por fim, coloco esta Secretaria de Estado de Economia à disposição para quaisquer esclarecimentos porventura necessários.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **NEY FERRAZ JÚNIOR - Matr.0281927-9, Secretário(a) de Estado de Economia do Distrito Federal**, em 11/04/2024, às 18:20, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **138205788** código CRC= **3369856F**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti, 10º andar, Sala 1000 - Bairro Zona Cívico Administrativa - CEP
70075-900 - DF
Telefone(s): 3342-1140
Sítio - www.economia.df.gov.br



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal

Gabinete

Ofício Nº 897/2024 - SEEC/GAB

Brasília-DF, 11 de abril de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
DESEMBARGADOR ALEXANDRE NERY RODRIGUES DE OLIVEIRA
Presidente
Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região

Assunto: Declarações da [Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 33/2023](#). Mês Referência: Abril/2024.

Senhor Presidente,

1. Ao cumprimentá-lo, em atenção à [Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 33/2023](#), de 30 de agosto de 2023, que estabelece normas complementares ao [Decreto nº 11.531/2023](#), encaminho as declarações referentes ao mês de abril de 2024, consubstanciadas nos documentos relacionados abaixo, a fim de permitir o prosseguimento da assinatura de convênios celebrados entre o Distrito Federal e a União Federal, conforme preconizado pelo referido ato normativo.

| Anexo | Declaração | Documento |
|-------|---|---------------------------------|
| I | DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS INCISO II c/c § 6º DO ART. 29 DA PORTARIA CONJUNTA Nº 33/2023 | Declaração SEEC/GAB (138082589) |
| II | DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE ÁREA GESTORA DOS RECURSOS RECEBIDOS POR TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DA UNIÃO E INEXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO DO PROPONENTE, NA LOCALIDADE DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE ESTABELEÇA A COBRANÇA DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATO INCISOS VII E XXXIV DO ART. 29 DA PC 33, DE 2023 | Declaração SEEC/GAB (138198418) |
| III | DECLARAÇÃO DE TRANSPARÊNCIA DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA EM MEIO ELETRÔNICO DE ACESSO PÚBLICO E ADOÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE INCISOS XV E XVI DO ART. 29 DA PC 33, DE 2023 | Declaração SEEC/GAB (138199019) |
| | DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO FORNECIMENTO DA RELAÇÃO DAS EMPRESAS PÚBLICAS E DAS SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA AO REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS MERCANTIS E ATIVIDADES AFINS E | Declaração |

| | | |
|----|--|---------------------------------------|
| IV | REGULARIDADE NA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA INCISOS XX E XXXII DO ART. 29 DA PC 33, DE 2023 | SEEC/GAB (138199298) |
| V | REGULARIDADE NA DESTINAÇÃO DOS PRECATÓRIOS CORRESPONDENTES AO RATEIO DOS PERCENTUAIS DESTINADOS AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO E AOS DEMAIS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA. INCISO XXXIII DO ART. 29 DA PC 33, DE 2023 | Declaração SEEC/GAB (138199738) |
| VI | ANEXO VI DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO CUMPRIMENTO DE LIMITES INCISOS XXIX, XXX e XXXI DO ART 29 DA PC 33, DE 2023 | Declaração SEEC/GAB (138200131) |

2. Por fim, coloco esta Secretaria de Estado de Economia à disposição para quaisquer esclarecimentos porventura necessários.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **NEY FERRAZ JÚNIOR - Matr.0281927-9, Secretário(a) de Estado de Economia do Distrito Federal**, em 11/04/2024, às 18:20, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **138206301** código CRC= **4137BF06**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti, 10º andar, Sala 1000 - Bairro Zona Cívico Administrativa - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s): 3342-1140
Sítio - www.economia.df.gov.br



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal

Gabinete

Ofício Nº 898/2024 - SEEC/GAB

Brasília-DF, 11 de abril de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
DESEMBARGADOR JOSÉ AMILCAR MACHADO
Presidente
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Assunto: Declarações da [Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 33/2023](#). Mês Referência: Abril/2024.

Senhor Presidente,

1. Ao cumprimentá-lo, em atenção à [Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 33/2023](#), de 30 de agosto de 2023, que estabelece normas complementares ao [Decreto nº 11.531/2023](#), encaminho as declarações referentes ao mês de abril de 2024, consubstanciadas nos documentos relacionados abaixo, a fim de permitir o prosseguimento da assinatura de convênios celebrados entre o Distrito Federal e a União Federal, conforme preconizado pelo referido ato normativo.

| Anexo | Declaração | Documento |
|-------|---|---------------------------------|
| I | DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS INCISO II c/c § 6º DO ART. 29 DA PORTARIA CONJUNTA Nº 33/2023 | Declaração SEEC/GAB (138082589) |
| II | DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE ÁREA GESTORA DOS RECURSOS RECEBIDOS POR TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DA UNIÃO E INEXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO DO PROPONENTE, NA LOCALIDADE DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE ESTABELEÇA A COBRANÇA DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATO INCISOS VII E XXXIV DO ART. 29 DA PC 33, DE 2023 | Declaração SEEC/GAB (138198418) |
| III | DECLARAÇÃO DE TRANSPARÊNCIA DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA EM MEIO ELETRÔNICO DE ACESSO PÚBLICO E ADOÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE INCISOS XV E XVI DO ART. 29 DA PC 33, DE 2023 | Declaração SEEC/GAB (138199019) |
| | DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO FORNECIMENTO DA RELAÇÃO DAS EMPRESAS PÚBLICAS E DAS SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA AO REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS MERCANTIS E ATIVIDADES AFINS E | Declaração |

| | | |
|----|--|---------------------------------------|
| IV | REGULARIDADE NA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA INCISOS XX E XXXII DO ART. 29 DA PC 33, DE 2023 | SEEC/GAB (138199298) |
| V | REGULARIDADE NA DESTINAÇÃO DOS PRECATÓRIOS CORRESPONDENTES AO RATEIO DOS PERCENTUAIS DESTINADOS AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO E AOS DEMAIS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA. INCISO XXXIII DO ART. 29 DA PC 33, DE 2023 | Declaração SEEC/GAB (138199738) |
| VI | ANEXO VI DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO CUMPRIMENTO DE LIMITES INCISOS XXIX, XXX e XXXI DO ART 29 DA PC 33, DE 2023 | Declaração SEEC/GAB (138200131) |

2. Por fim, coloco esta Secretaria de Estado de Economia à disposição para quaisquer esclarecimentos porventura necessários.

Atenciosamente,

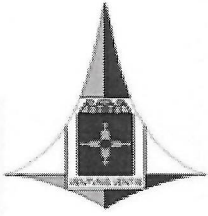


Documento assinado eletronicamente por **NEY FERRAZ JÚNIOR - Matr.0281927-9, Secretário(a) de Estado de Economia do Distrito Federal**, em 11/04/2024, às 18:20, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **138207845** código CRC= **2FDBED85**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti, 10º andar, Sala 1000 - Bairro Zona Cívico Administrativa - CEP
70075-900 - DF
Telefone(s): 3342-1140
Sítio - www.economia.df.gov.br



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal

Gabinete

Ofício Nº 893/2024 - SEEC/GAB

Brasília-DF, 11 de abril de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA
Presidente
Tribunal de Contas do Distrito Federal

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

Protocolo:
475/2024
e-Doc: 214740DF
12/04/2024 13:50:31



Assunto: Declarações da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 33/2023. Mês Referência: Abril/2024.

Senhor Presidente,

1. Ao cumprimentá-lo, em atenção à Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 33/2023, de 30 de agosto de 2023, que estabelece normas complementares ao Decreto nº 11.531/2023, encaminho as declarações referentes ao mês de abril de 2024, consubstanciadas nos documentos relacionados abaixo, a fim de permitir o prosseguimento da assinatura de convênios celebrados entre o Distrito Federal e a União Federal, conforme preconizado pelo referido ato normativo.

| Anexo | Declaração | Documento |
|-------|---|---------------------------------|
| I | DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS INCISO II c/c § 6º DO ART. 29 DA PORTARIA CONJUNTA Nº 33/2023 | Declaração SEEC/GAB (138082589) |
| II | DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE ÁREA GESTORA DOS RECURSOS RECEBIDOS POR TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DA UNIÃO E INEXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO DO PROPONENTE, NA LOCALIDADE DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE ESTABELEÇA A COBRANÇA DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATO INCISOS VII E XXXIV DO ART. 29 DA PC 33, DE 2023 | Declaração SEEC/GAB (138198418) |
| III | DECLARAÇÃO DE TRANSPARÊNCIA DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA EM MEIO ELETRÔNICO DE ACESSO PÚBLICO E ADOÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE INCISOS XV E XVI DO ART. 29 DA PC 33, DE 2023 | Declaração SEEC/GAB (138199019) |
| IV | DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO FORNECIMENTO DA RELAÇÃO DAS EMPRESAS PÚBLICAS E DAS SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA AO REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS MERCANTIS E ATIVIDADES AFINS E REGULARIDADE | Declaração SEEC/GAB (138199298) |

| | | |
|----|--|---------------------------------------|
| | NA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA INCISOS XX E XXXII DO ART. 29 DA PC 33, DE 2023 | |
| V | REGULARIDADE NA DESTINAÇÃO DOS PRECATÓRIOS CORRESPONDENTES AO RATEIO DOS PERCENTUAIS DESTINADOS AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO E AOS DEMAIS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA. INCISO XXXIII DO ART. 29 DA PC 33, DE 2023 | Declaração SEEC/GAB (138199738) |
| VI | ANEXO VI DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO CUMPRIMENTO DE LIMITES INCISOS XXIX, XXX e XXXI DO ART 29 DA PC 33, DE 2023 | Declaração SEEC/GAB (138200131) |

2. Por fim, coloco esta Secretaria de Estado de Economia à disposição para quaisquer esclarecimentos porventura necessários.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **NEY FERRAZ JÚNIOR - Matr.0281927-9, Secretário(a) de Estado de Economia do Distrito Federal**, em 11/04/2024, às 18:20, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=138201273)
verificador= **138201273** código CRC= **DDDEF710**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti, 10º andar, Sala 1000 - Bairro Zona Cívico Administrativa - CEP 70075-900 - DF

Telefone(s): 3342-1140

Sítio - www.economia.df.gov.br

Asenate Teixeira Leite de Carvalho

De: PRESIDÊNCIA TJDFT <presidencia@tjdft.jus.br>
Enviado em: quinta-feira, 11 de abril de 2024 19:13
Para: Assessoria Especial
Assunto: RE: Declarações da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 33/2023. Mês Referência: Abril/2024.

Prezados,

De ordem, confirmo o recebimento e informo a abertura do PA SEI 0011287/2024 para providências.

Atenciosamente,



Mariana Aires
GPR - Gabinete da Presidência
(61) 3103-7115
presidencia@tjdft.jus.br

Gentileza acusar o recebimento.



Pense antes de imprimir!

De: SEEC/Gabinete <assessoria.especial@economia.df.gov.br>
Enviado: quinta-feira, 11 de abril de 2024 18:31
Para: PRESIDÊNCIA TJDFT <presidencia@tjdft.jus.br>
Assunto: Declarações da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU Nº 33/2023. Mês Referência: Abril/2024.

A Sua Excelência o Senhor
DESEMBARGADOR JOSÉ CRUZ MACEDO
Presidente
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

Prezado(a),

Encaminho Ofício Nº 895/2024 - SEEC/GAB(138205788) e seus anexos, subscrito pelo Senhor Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal.

Solicito, por gentileza, a confirmação do recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

Asenate Leite
Assessora
GAB/SEPLAD

RE: Declarações da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU N° 33/2023. Mês Referência: Abril/2024.

[Danilo Batista Correia <danilo.correia@trt10.jus.br>](mailto:danilo.correia@trt10.jus.br)

seg 15/04/2024 17:29

Para: Assessoria Especial <assessoria.especial@economia.df.gov.br>;

Cc: presidencia <presidencia@trt10.jus.br>;

Boa tarde,

Acuso recebimento.

Atenciosamente,

Danilo Batista Correia
Gabinete da Presidência
Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região
61 3348 1311

De: SEEC/Gabinete <assessoria.especial@economia.df.gov.br>

Enviado: quinta-feira, 11 de abril de 2024 18:36

Para: presidencia <presidencia@trt10.jus.br>

Assunto: Declarações da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU N° 33/2023. Mês Referência: Abril/2024.

A Sua Excelência o Senhor
DESEMBARGADOR ALEXANDRE NERY RODRIGUES DE OLIVEIRA
Presidente
Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região

Prezado(a),

Encaminho Ofício N° 897/2024 - SEEC/GAB(138206301) e seus anexos, subscrito pelo Senhor Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal.

Solicito, por gentileza, a confirmação do recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

Asenate Leite
Assessora
GAB/SEEC

 TR Economize papel!

Imprima somente o necessário e utilize a opção frente e verso da impressora.



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

DESPACHO

Esta Coordenadoria manifesta ciência das declarações de regularidades quanto ao pagamento de precatórios judiciais apresentadas pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, por intermédio do Ofício 898/2024 - SEEC/GAB/GDF (20349219).

Nada a providenciar, uma vez que o governo do **Distrito Federal - DF** continua amparado pelo **Regime Especial de Pagamento de Precatórios**, de que tratam as Emendas Constitucionais 62/2009, 94/2016, 99/2017 e 109/2021, gozando da prerrogativa de pagar seus débitos na forma e prazos previstos nos arts. 101 a 105 do ADCT, mediante depósito em Conta Especial de Precatórios administrada exclusivamente pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios - TJDF, a quem compete repassar aos demais Tribunais as cotas que lhes cabem, dentro da ordem cronológica da listagem unificada de precatórios, nos termos dos arts. 51 a 54 da Resolução nº 303/2019 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, de modo cabe exclusivamente ao TJDF **atestar e expedir** certidão de regularidade no pagamento de precatório.

Respeitosamente,

HILTON VIEIRA COELHO

Diretor da Coordenadoria de Execução Judicial - Corej



Documento assinado eletronicamente por **Hilton Vieira Coelho, Diretor(a) de Coordenadoria**, em 15/04/2024, às 12:39 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **20357253** e o código CRC **CEB57342**.

CERTIDÃO

Certifico que, conforme Plano de Pagamento homologado no PA SEI 0040300/2023, o Distrito Federal, **no dia 1º de abril de 2024**, está **regular** quanto ao cumprimento do previsto no artigo 101 do ADCT, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 109/2021, ou seja, realizou os depósitos das parcelas até o mês de março de 2024, nas contas destinadas ao pagamento de precatórios, pelo regime especial, os quais foram calculados considerando o percentual mínimo de 1,5% de suas receitas correntes líquidas mensais.

Certifico, ainda, que considerando que a parcela relativa ao mês de abril de 2024 vencerá apenas no último dia do mês, a presente é expedida com **prazo de validade até o dia 30 de abril de 2024**.

COORPRE, assinado eletronicamente na data abaixo consignada.

Desembargador **CRUZ MACEDO**
Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios



Documento assinado eletronicamente por **José Cruz Macedo, Desembargador Presidente**, em 04/04/2024, às 18:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3612110** e o código CRC **47839B26**.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DISTRITO FEDERAL
CNPJ: 00.394.601/0001-26

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:13:11 do dia 16/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/08/2024.

Código de controle da certidão: **72A8.3FF4.62E1.74ED**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete

Declaração - SES/GAB

DECLARAÇÃO

Eu, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ, Secretária de Estado de Saúde do Distrito Federal, inscrito no CPF sob o n.º 561.015.204-63, na condição de responsável pela homologação dos dados informados no Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde – SIOPS, DECLARO, para fins de complementação de documentação junto ao órgão concedente, que os dados do SIOPS relativo ao 6º bimestre de 2023 foram homologados no referido sistema e que o quadro Anexo 12 do RREO - Relatório Resumido da Execução Orçamentária, referente ao 6º bimestre de 2023 foi devidamente publicado, pela SEPLAD/DF, no: DODF nº 21, de 30/01/2024, pág. 28 (6º bimestre), e encontra-se disponível para consulta no link <https://www.economia.df.gov.br/todos-os-demonstrativos-do-rreo-2023-2/>, nos termos dos arts. 48, § 2º, 52 e 53 da Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).



Documento assinado eletronicamente por **LUCILENE MARIA FLORENCIO DE QUEIROZ - Matr.0140975-1, Secretário(a) de Estado de Saúde do Distrito Federal**, em 02/02/2024, às 18:46, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **132662305** código CRC= **4A1678DD**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SRTVN Quadra 701 Lote D, 1ª e 2ª andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF

(61) 3449-4002

04033-00002722/2024-76

Doc. SEI/GDF 132662305



O Tribunal de Contas do Distrito Federal, mediante solicitação formulada pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em referência ao CNPJ n.º 00.394.601/0001-26, de titularidade do Governo do Distrito Federal, situado no Palácio do Buriti - Praça do Buriti, s/nº, Brasília - DF, em atendimento ao solicitado e ao disposto nos incisos XXII a XXV do art. 29 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU n.º 33, de 30.08.2023, com vistas à obtenção de certidão necessária para fins de celebração de convênios e contratos de repasse junto ao Governo Federal, e considerando os registros do Processo n.º 00600-00003657/2024-36-e, **CERTIFICA:**

A) o cumprimento, referente ao **1º bimestre/2024**, do inciso XI (parte inicial) do art. 212-A da Constituição Federal de 1988 (incluído pela Emenda Constitucional n.º 108, de 2020), no que se refere à aplicação mínima de 70% dos recursos do Fundeb, em cada rede de ensino, na remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício, conforme demonstrado na tabela a seguir:

R\$ 1,00

| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB NO PAGAMENTO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ATÉ 1º BIMESTRE/2024 | | | | |
|--|----------------|-----|-------------|--------|
| ESPECIFICAÇÃO | VALORES | | | |
| Base de Cálculo - Profissionais da Educação Básica | 578.106.371 | | | |
| Aplicação no Pagamento de Profissionais da Educação Básica | Mínimo Exigido | | Aplicado | |
| | 404.674.460 | 70% | 447.122.401 | 77,34% |

Fontes: SIGGo, Papel de Trabalho n.º 01 associado aos autos (Aba "2 Desp. Fundeb - Mín. 70% PÉduc") e Relatório Resumido da Execução Orçamentária ref. ao 1º bimestre de 2024, publicado no DODF n.º 60, de 27.03.2024, pp. 10 a 34 (peça 04).

Nota: Valor da base de cálculo do Fundeb desconsidera os valores relativos ao VAAR, de R\$ 4.999.217,37 (art. 26 da Lei 14.113/2020).

B) o cumprimento do inciso XI (parte final) do art. 212-A da Constituição Federal de 1988 (incluído pela Emenda Constitucional n.º 108, de 2020), no que se refere à obrigatoriedade de aplicação mínima, em cada rede de ensino beneficiada, de 15% dos recursos da complementação-VAAT em despesas de capital, tendo em conta o não recebimento de recursos pelo Distrito Federal, até o **1º bimestre de 2024**, referentes à referida complementação;

C) o cumprimento do § 3º do art. 212-A da Constituição Federal de 1988 (incluído pela Emenda Constitucional n.º 108, de 2020), que trata da obrigatoriedade de destinação à educação infantil da proporção de 50% dos recursos globais da complementação-VAAT, tendo em conta o não recebimento de recursos pelo Distrito Federal, até o **1º bimestre de 2024**, referentes à referida complementação;



D) de acordo com o Relatório Resumido da Execução Orçamentária do Distrito Federal referente ao **1º bimestre de 2024** e os dados disponíveis no Sistema Integrado de Gestão Governamental do Distrito Federal – SIGGo, o **descumprimento do art. 212-A, inciso II, da Constituição Federal de 1988** (incluído pela Emenda Constitucional nº 108, de 2020), posto que houve repasses inferiores ao constitucionalmente exigido para a formação do Fundeb (**até o 1º bimestre de 2024**), conforme demonstrado na tabela a seguir:

R\$ 1,00

| RESULTADO LÍQUIDO DO FUNDEB | | | |
|--|-----------------------------------|-------------------------|---------------------|
| Especificação | Repassé efetivado (contabilizado) | Repassé devido (mínimo) | Diferença |
| RECEITAS DO FUNDEB | 570.976.171 | 596.366.447 | - 25.390.276 |
| 1) ICMS | 344.768.366 | 366.787.526 | - 22.019.160 |
| 2) ITCD | 9.750.792 | 10.484.847 | - 734.055 |
| 3) IPVA | 144.602.921 | 147.293.210 | - 2.690.290 |
| 4) Cota-Parte do FPE | 51.628.819 | 51.628.820 | - 0 |
| 5) Cota-Parte do FPM | 19.863.071 | 19.836.904 | 26.167 |
| 6) Cota-Parte do ITR | 33.329 | 33.329 | - 0 |
| 7) Cota-Parte do IPI - Exportação | 328.872 | 301.811 | 27.062 |
| 8) Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS- Art. 3º, §4º, LC 194/2022 | - | - | - |
| 9) Complementação da União ao Fundeb | - | - | - |

Fontes: SIGGo, Papel de Trabalho nº 01 associado aos autos e Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO ref. ao 1º bimestre de 2024, publicado no DODF nº 60, de 27.03.2024, pp. 10 a 34 (Peça 04).

Nota: Foram desconsiderados dos repasses efetivados as receitas com rendimentos de aplicação financeira (R\$ 7.130.200,06), conforme divulgado no RREO ref. ao 1º bimestre de 2024 (Peça 04).

Brasília (DF), 17 de abril de 2024.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA
Presidente